



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEGISLATIVO

JUNCO DO MARANHÃO, TERÇA-FEIRA * 21 DE DEZEMBRO DE 2021 * ANO I * Nº 1

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO	2
DECISÃO DO LEGISLATIVO	2



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

DECISÃO DO LEGISLATIVO

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com a finalidade de que os atos deste Poder Legislativo sejam realizados na estrita legalidade, considerando ainda os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que a Administração Pública deve anular seus atos ilegais, resolve anular o sessão extraordinária que se realizou no dia 17 de dezembro de 2021, bem como a convocação para realização de reunião extraordinária designada para o dia 17.12.2021, às 08:30 (dez) horas, na sede do Poder Legislativo, com a finalidade de realizar a eleição da mesa diretora, para o biênio 2023/2024, conforme motivos que passa a expor.

Na última reunião ordinária realizada em 03.12.2021, foi submetido ao crivo do Plenário o projeto de resolução n.º 008/2021, com a finalidade de que fosse realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, antes do recesso legislativo, sendo a proposição aprovada.

O sobredito tem como único fundamento a Resolução n.º 008/2021, a qual estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á em dezembro de 2021, conforme decisão da maioria.

Ocorre, contudo, que o artigo 13 do regimento interno da Câmara Municipal estabelece que "a eleição para eleição da mesa diretora, será feita mediante voto secreto, em cédula própria para cada cargo, com indicação deste e os nomes dos concorrentes".

Fica, portanto, evidente que nos termos da Lei do regimento interno e o Projeto de Resolução 008/2021 no seu artigo 2º a eleição só poderá ocorrer no voto secreto o que não houve no último dia da sessão legislativa do corrente ano.

Em que pese à alteração realizada na sessão extraordinária do dia 17 de dezembro modificando para voto aberto a votação. No Regimento Interno, não há qualquer modificação anterior do artigo 13 do regimento modificando para voto aberto, devendo o texto, portanto para alterar ou modificar o regimento teria que ser por meio DE PROJETO DE RESOLUÇÃO em

sessão ordinária o que não houve, desta forma prevalecer o artigo 13 do regimento com escrutínio secreto.

Neste sentido, trazemos jurisprudência que segue reproduzida:

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - COMPOSIÇÃO DE MESA LEGISLATIVA - MUNICÍPIO DE TIROS - CONFRONTO ENTRE RESOLUÇÃO E LEI ORGÂNICA - HIERARQUIA DAS NORMAS - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. -

As resoluções são atos normativos administrativos e se prestam a explicar determinado ato normativo superior, disciplinando matérias de competência específica a elas destinadas. As resoluções, contudo, não podem contrariar as normas superiores, mormente a Constituição Estadual e a Constituição Federal como pretende o impetrante - Não há ilegalidade na eleição realizada para composição da mesa diretora do Município de Tiros, eis que apesar de contrariar o disposto na Resolução n.º 003/2000 em relação ao cargo de Presidente da Câmara, a eleição se deu nos termos da Lei Orgânica do Município, que goza de supremacia em relação à Resolução. (TJ-MG - AC: 10689170000012001 MG, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 17/05/2018, Data de Publicação: 28/05/2018)

Pelo motivo acima exposto, considerando a supremacia do artigo 13 da Lei do Regimento em face do artigo 2º Projeto de Resolução 008/2021 votado pela augusta casa legislativa, resolve anular a sessão extraordinária que elegeu a nova mesa diretora para o biênio 2023 -2024 convocada por ofício n.º 001/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Do teor desta decisão, dê-se conhecimento aos membros do Poder Legislativo, por ofício em mãos, e à população do Município de Junco do Maranhão, através da publicação nos canais oficiais.

Gabinete da Presidência, Junco do Maranhão (MA), 20 de Dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por: MAURO FERNANDO SERRA COSTA
Código identificador: 20cb046dc9d7d36235473363b7ab6461



NAILTON LIMA ABAS

Presidente Da Câmara

www.cmjuncodomaranhao.ma.gov.br

Câmara Municipal de Junco Do Maranhão

Rua Wlamir Araujo, S/N, CEP: 65294000

Centro - Junco do Maranhão / MA

Contato: 98984360009

www.diariooficial.cmjuncodomaranhao.ma.gov.br

Instituído pela Resolução nº 007 de 22 de novembro de 2021